



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3524 **PROJETO DE LEI Nº 97/2007**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para cobertura da Quadra Poliesportiva do Conjunto Habitacional Pirassununga A2, denominado Jardim Redentor, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes, rubrica 11.01-27.812.3007.1197-449051 – Obras e Instalações, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de setembro de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente

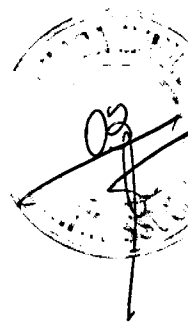
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 97/2007 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para cobertura da Quadra Poliesportiva do Conjunto Habitacional Pirassununga A2, denominado Jardim Redentor, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes, rubrica 11.01-27.812.3007.1197-449051 – Obras e Instalações, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de setembro de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Depto. de Educação, Cultura e Esporte

Assessoria de Planejamento

Assessoria de Planejamento

10 09 2007

Valentim

Depto. de Educação, Cultura e Esporte

Assessoria de Planejamento

Assessoria de Planejamento

10 09 2007

Valentim

Assessoria de Planejamento

Assessoria de Planejamento

10 09 2007

Valentim

10 09 2007

Valentim

Assessoria de Planejamento

Assessoria de Planejamento

Assessoria de Planejamento

10 09 2007

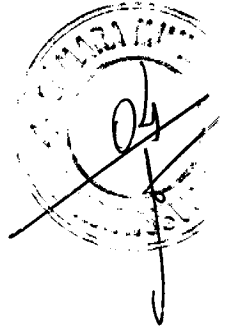
Valentim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, *objetiva autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros para cobertura da Quadra Poliesportiva do Conjunto Habitacional Pirassununga A2, denominado Jardim Redentor, neste Município.*

Conforme notícia o OFÍCIO GS/ATM Nº 797/2007 da referida Secretaria, cópia anexa, os recursos financeiros já foram autorizados, devendo a Municipalidade providenciar a documentação solicitada, dentre elas a competente autorização legislativa que ora pleiteamos.

Diante do exposto, dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o interesse público que reveste a matéria, entendemos desnecessários maiores esclarecimentos a respeito, encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 10 de setembro de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

05/08/2007

23 AGO. 2007

2853

OFÍCIO GS/ATM Nº 797/2007
PROCESSO SELT Nº 0701/2007

São Paulo, 13 de agosto de 2007.

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente para reportar a Vossa Excelência o que segue:

- visando à instrução do processo que tratará da transferência de recursos destinados a cobertura da quadra de esporte no Conjunto Habitacional Jd. Redentor, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), faz-se necessário o envio dos documentos elencados em relação anexa.

Contando com vossa costumeira atenção e providências para o acima exposto, sendo o que havia a apresentar, aproveito para reiterar protestos de elevada estima e consideração, colocando a disposição para quaisquer esclarecimentos o Grupo de Assistência Técnica aos Municípios desta Pasta – atendimento pessoal às 3^{as} e 5^{as}, das 13 às 18 horas.

Atenciosamente,

MIGUEL DEL BUSSO
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Ademir Alves Lindo
DD. Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SÃO PAULO

MDB/mtrp

A Dep. Am
Para as devidas providên
cias
22/08/2007
Dr. Orlando Alves Torres
Secretário

S - 293139



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

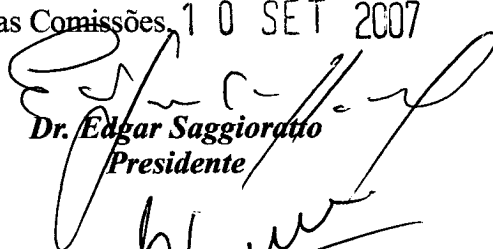
06
11

PARECER Nº

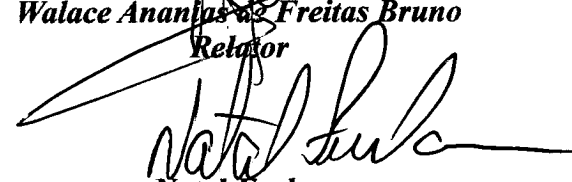
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 97/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que *objetiva autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros para cobertura da Quadra Poliesportiva do Conjunto Habitacional Pirassununga A2, denominado Jardim Redentor, neste Município*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10 SET 2007


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Natal Furlan
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

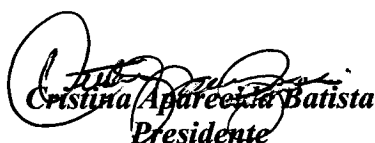
07

PARECER Nº

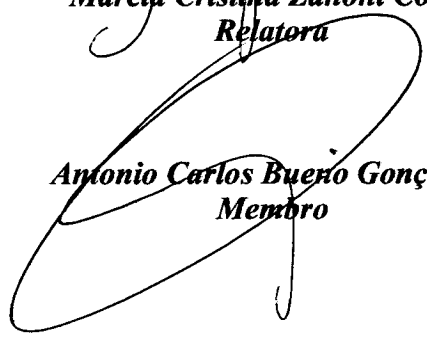
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 97/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que *objetiva autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros para cobertura da Quadra Poliesportiva do Conjunto Habitacional Pirassununga A2, denominado Jardim Redentor, neste Município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 10 SET 2007


Cristina Aparecida Batista
Presidente


Marcia Cristina Zanoni Couto
Relatora


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



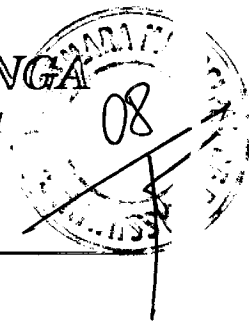
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

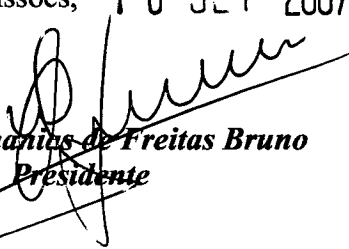


PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 97/2007*, de autoria do Executivo Municipal, que *objetiva autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros para cobertura da Quadra Poliesportiva do Conjunto Habitacional Pirassununga A2, denominado Jardim Redentor, neste Município*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

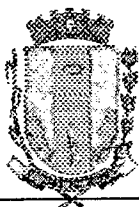
Sala das Comissões, 10 SET 2007


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Valdir Rosa
Relator


Dr. José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asd/ba.



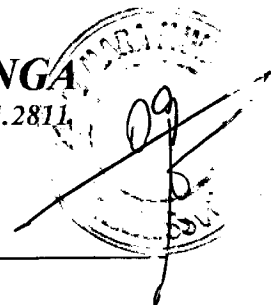
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Nº 355/2007

Sala das Sessões, 10 de 09 07

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos a presente sessão e apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 97/2007**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros para a cobertura da Quadra Poliesportiva do Conjunto habitacional Pirassununga A2, denominado Jardim Redentor, neste município.**

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2007.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador

Miguel
VARELA

Eduardo
VARELA

Natal
LULA

FRANZES

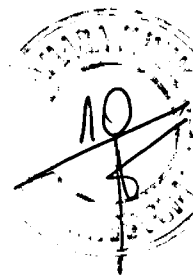
Carla



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.610, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para cobertura da Quadra Poliesportiva do Conjunto Habitacional Pirassununga A2, denominado Jardim Redentor, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes, rubrica 11.01-27.812.3007.1197-449051 – Obras e Instalações, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

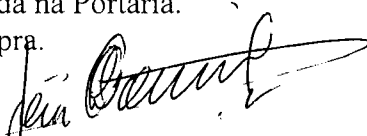
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

0904 1236520021079 44900000 – Obras e Instalações.	
R\$.....	70.800,00
IX - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
1001 1339230022299 33500000 – Subvenções Sociais.	
R\$.....	14.000,00
1001 1339230022088 33900000 – Despesas Correntes	
R\$.....	200.000,00
X - Secretaria Municipal de Saúde	
1201 1030110012004 33900000 – Despesas Correntes.	
R\$.....	120.000,00
1201 1030110022006 33900000 – Despesas Correntes.	
R\$.....	1.140.000,00
1201 1030110011173 44900000 – Obras e Instalações.	
R\$.....	160.000,00
XI - Secretaria Municipal de Promoção Social	
1301 0824440022127 33900000 – Despesas Correntes.	
R\$.....	18.315,00
XII - Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
1401 0824340012117 33900000 – Despesas Correntes.	
R\$.....	100.000,00
XIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
1501 1512250102190 33900000 – Despesas Correntes.	
R\$.....	250.000,00
XIX - Setor de Vias Públicas	
1506 1545280012266 33900000 – Despesas Correntes.	
R\$.....	12.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto através da anulação parcial de dotações orçamentárias, de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:	
I - Conservatório Musical	
0908 1312230061088 44900000 – Obras e Instalações.	
R\$.....	372.000,00
II - Secretaria Municipal de Saúde	
1201 1030310062028 33900000 – Despesas Correntes.	
R\$.....	451.800,00
III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
1501 1751250061046 44900000 – Obras e Instalações	
R\$.....	1.564.715,00
IV - Setor de Cemitério	
1504 1545250081053 45900000 – Aquisição de Imóveis.	
R\$.....	254.900,00
V - Setor de Vias Públicas	
1506 1545150031038 44900000 – Obras e Instalações.	
R\$.....	65.000,00
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pirassununga, 12 de setembro de 2007.	
Ademir Alves Lindo	
Prefeito Municipal	
Jorge Luis Lourenço	
Secretário Municipal de Administração	

LEI Nº 3.610, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo”.....
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para cobertura da Quadra Poliesportiva do Conjunto Habitacional Pirassununga A2, denominado Jardim Redentor, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes, rubrica 11.01-27.812.3007.1197-449051 – Obras e Instalações, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.611, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

“Concede gratificação, a título de risco de vida, aos servidores que menciona”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido aos servidores da Guarda Municipal de Pirassununga, ocupantes do emprego de guarda municipal, gratificação mensal de risco de vida.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do salário-base fixado para a respectiva função, em vigor no mês de agosto de 2007, a saber:

Salário Base – Agosto de 2007: R\$ 738,30

Valor da gratificação: R\$ 147,66.

Art. 3º O valor estabelecido no artigo anterior será reajustado na mesma proporção do reajuste salarial que for concedido aos servidores municipais.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.612, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

“Visa revogar a Lei nº 3.071, de 22 de novembro de 2001”..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.071, de 22 de novembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de setembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.613, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos